

# **DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

## **SUBSISTEMA DO ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO**

**ESTRUTURAS**

**FUNCIONAMENTO**

**ACTIVIDADES**

FEV 95

## PREÂMBULO

O Decreto-Lei 133/93, de 26 de Abril, cria o Departamento da Educação Básica como serviço central do Ministério da Educação.

O Decreto-Lei 138/93, de 26 de Abril, dispõe que as competências deste Departamento sejam exercidas por sete núcleos de coordenação, entre os quais o Núcleo de Ensino Português no Estrangeiro, conforme disposto na alínea e) do artº 1º da Portaria nº 570/93, de 2 de Junho.

## INTRODUÇÃO

1. O ensino português no estrangeiro, dirigindo-se, sobretudo, a uma população escolar que frequenta a escolaridade obrigatória, foi inicialmente criado para dar resposta ao ensino de Português aos filhos de trabalhadores emigrantes, pressupondo-se o seu retorno e a conseqüente integração no Sistema de Ensino vigente em Portugal.

Entretanto, o contexto de emigração evoluiu com o surgir de segundas e terceiras gerações, verificando-se em vez do retorno, a permanência nos países de acolhimento, o que exigiu uma alteração dos objectivos deste ensino, bem como dos princípios norteadores da política que o enforma. É assim que, a partir de 1988, em reuniões bilaterais ou em encontros de Sua Excelência o Ministro da Educação com os seus homólogos, se solicita aos Países Comunitários a Integração do Português nos currícula.

2. O subsistema do Ensino de Português no Estrangeiro apresenta condicionalismos muito específicos, tais como:

- A grande dispersão geográfica e a heterogeneidade da população servida;

- A inserção das crianças em sistemas de ensino muito diversos de país para país e, frequentemente, dentro do mesmo país;

- Os diferentes estatutos conferidos à Língua Portuguesa com predominância do estatuto de Língua e Cultura de Origem (LCO), cujo carácter de complementaridade e marginalização face ao sistema do país de acolhimento, traduz normalmente problemas de difícil ultrapassagem.

3. O DEB é, dentro do Ministério da Educação, a estrutura a quem compete a concretização da legislação em vigor, cujas atribuições, exercidas através do Núcleo de Ensino de Português no Estrangeiro, estão regulamentadas na Portaria nº 570/93 de 2 de Junho, artº 6º:

- a) Propor normas de carácter pedagógico e organizacional de acompanhamento e avaliação no âmbito das suas atribuições;

- b) Elaborar programas de Português, tendo em conta as necessidades dos grupos a que se destinam, e apreciar propostas que lhe sejam submetidas;

- c) Cooperar com as autoridades escolares dos diferentes países em iniciativas que visam ou decorram da integração do Português nos planos escolares;

- d) Conceber, coordenar e realizar projectos de produção de materiais pedagógico-didácticos de apoio à aplicação dos programas e cooperar com entidades nacionais e estrangeiras na produção de materiais multimédia, visando a aplicação das novas tecnologias ao ensino do Português em contexto estrangeiro;

- e) Cooperar na definição de prioridades nacionais de Formação Contínua de professores, tendo em conta a especificidade do subsistema de ensino de Português no estrangeiro;

f) Conceber, coordenar e realizar programas de Formação em cooperação com instituições nacionais e estrangeiras, de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho Coordenador de Formação Contínua;

g) Colaborar na elaboração de acordos bilaterais e multilaterais sobre o ensino de Português, promover e coordenar acções de intercâmbio, designadamente as que se integram no âmbito da Educação Intercultural das Crianças Migrantes;

h) Proceder à definição de critérios para a organização da rede particular e oficial de cursos de Língua e Cultura Portuguesas, garantindo, de acordo com o respectivo estatuto, a normalização dos processos necessários à sua gestão, nomeadamente cabendo-lhe propor o reconhecimento oficial de cursos particulares e analisar e manter actualizada a rede oficial de cursos;

i) Organizar e acompanhar o processo de avaliação pedagógica, nomeadamente o serviço de exames, e garantir a normalização dos processos de certificação no País e no estrangeiro, quando tal for solicitado;

j) Colaborar na definição de critérios para a concessão de equivalências de habilitações adquiridas no estrangeiro;

l) Definir, em função dos diferentes estatutos, o perfil e critérios para selecção e recrutamento de docentes, assistentes de Português no estrangeiro, professores para o ensino precoce do Português e outros que venham a resultar de futuros acordos bilaterais;

m) Propor os recursos humanos necessários às actividades previstas, nomeadamente Coordenadores Pedagógicos, Professores de Apoio às Coordenações e outras estruturas de enquadramento, accionando os mecanismos conducentes à respectiva afectação, nomeadamente concurso ou outras formas de colocação;

n) Assegurar a gestão da rede de docentes dos ensinos básico e secundário no estrangeiro;

o) Elaborar as propostas de encargos com os docentes e o pessoal responsável pelos assuntos do ensino português no estrangeiro;

p) Estimar os encargos e elaborar as propostas de financiamento para manutenção dos cursos de Português no estrangeiro, assim como proceder ao acompanhamento da sua execução.

#### **OBJECTIVOS E FUNCIONAMENTO DO SUBSISTEMA**

4. Neste quadro, procura-se implementar acções que visem, tanto quanto possível, a expansão e promoção da Língua e Cultura Portuguesas, designadamente:

- O alargamento da rede de cursos de Língua e Cultura Portuguesas, quando solicitado - destaque-se o incremento verificado em países como a Suíça, e a Espanha;

- A cooperação em projectos que visam a integração da LCP, como língua materna, - nos planos escolares do ensino primário do sistema luxemburguês (6 anos), e do ensino básico espanhol (8 anos) - e como língua estrangeira com países como Luxemburgo, Espanha, Alemanha, Inglaterra e Holanda.

- O desenvolvimento de projectos bilaterais na área da elaboração de programas e materiais com diversos países onde o ensino é ministrado.

5. Existem cursos não só na Europa (Alemanha, Bélgica, França, Holanda, Inglaterra, Luxemburgo e Suíça) como também além Europa (Austrália, Canadá, Emiratos Árabes Unidos, Estados Unidos da América, República Sul Africana, Senegal, Venezuela, Zimbabué).

Para assegurar a necessária operacionalidade, o DEB articula com várias estruturas no terreno sediadas junto das Embaixadas ou Consulados.

6. Para responder às tarefas que lhe estão cometidas o Núcleo de Ensino Português no Estrangeiro, embora institucionalmente constitua uma única "unidade orgânica", está internamente organizado por "sectores", aos quais estão cometidas tarefas específicas:

1- Sector de Rede: alíneas h) e n) do artº 6º da Portaria nº 570/93 de 2 de Junho;

2- Sector de Gestão Administrativa: alíneas l) e m) do artº 6º da Portaria nº 570/93 de 2 de Junho;

3- Sector Pedagógico: alíneas a), b), c), d), e), f), g) i) e j) do artº 6º da Portaria nº 570/93 de 2 de Junho;

4- Sector de Gestão Financeira: alíneas o) e p) do artº 6º da Portaria nº 570/93 de 2 de Junho.

7. Estruturas no terreno:

- Coordenações Gerais de Ensino na Alemanha e em França, criadas pelo Decreto-Lei nº 264/77 de 1 de Julho do Ministério dos Negócios Estrangeiros e do Ministério da Educação;

- Coordenações Pedagógicas em: Espanha, Holanda, Inglaterra, Luxemburgo, Bélgica, Suíça, Estados Unidos da América e na República Sul Africana.

8. O funcionamento das Coordenações-Gerais de Ensino é assegurado por:

- Um Conselheiro para o Ensino de acordo com o Decreto-Lei nº 142/87, de 23 de Março, do Ministério da Educação;

- 5 Coordenadores de área ao abrigo do Despacho nº 171/81, de 27 de Outubro.

9. Compete ao Conselheiro para o ensino:

a) Organizar o horário de trabalho docente e pedagógico, em consulta com os professores, e verificar o seu cumprimento;

b) Organizar reuniões pedagógicas com todos os professores da(s) área(s) consular(es);

c) Colaborar com os professores na preparação e selecção do material didáctico;

d) Visitar regularmente as diversas escolas para avaliação da qualidade do ensino e dos problemas específicos de cada área;

e) Negociar com as autoridades locais o acesso dos professores a cursos de preparação pedagógica organizados pelo país de acolhimento;

f) Colaborar com as autoridades responsáveis pela educação em todos os esquemas de apoio à escolaridade do país de acolhimento;

g) Promover reuniões de pais ou associações de emigrantes para esclarecimento sobre a escolaridade das crianças ou sobre quaisquer outros problemas relacionados com a educação;

h) Estabelecer contactos necessários, a todos os níveis, com as autoridades responsáveis pela educação e outras entidades oficiais e privadas que defendam os direitos linguísticos e culturais das minorias étnicas, a fim de obter facilidades para a difusão da língua e cultura portuguesas;

i) Organizar o serviço com a colaboração do superior hierárquico e dos professores, com a flexibilidade que permite os ajustamentos exigidos por condicionalismos que venham a surgir no decurso dos trabalhos;

j) Participar em reuniões com outros coordenadores do ensino de Português no estrangeiro, para aprender com a sua experiência e ter a perspectiva de trabalho de um coordenador num contexto mais amplo;

l) Enviar ao serviço competente em Portugal, 60 dias antes do fim do ano lectivo, um relatório de serviço e uma proposta de trabalho a realizar no próprio ano lectivo, a fim de permitir o cálculo das despesas, a escolha e aquisição de materiais didácticos, a contratação de novos professores, sem perda de continuidade e qualidade de serviço;

m) Participar na preparação e nas reuniões de peritos de educação.

**10.** Aos Coordenadores Pedagógicos, nomeados por despacho conjunto do Ministério da Educação e do Ministério dos Negócios Estrangeiros, compete:

a) Orientar e dinamizar o ensino da Língua e Cultura Portuguesas;

b) Enquadrar pedagógica e didacticamente os docentes em exercício;

c) Organizar a rede oficial e os horários;

d) Dinamizar a inserção do ensino do Português a nível dos ensinos básico e secundário nas escolas locais;

e) Assegurar o normal funcionamento de cursos existentes;

f) Elaborar pareceres sobre a problemática dos ensinos básico e secundário do Português.

**11.** Para apoio às Coordenações-Gerais ou Coordenações Pedagógicas sediados junto dos Consulados operam Professores de Apoio Regional, ou equiparado cuja designação é feita ao abrigo do ponto 1 do Despacho nº

108-A/79 das Secretarias de Estado da Emigração e dos Ensinos Básico e Secundário, pelo Director do Departamento sob proposta do Conselheiro ou Coordenador Pedagógico.

12. A actividade do ensino Português no estrangeiro desenvolve-se em torno de duas grandes vertentes:

Rede Oficial e Rede Particular de cursos de LCP, cujo suporte legal é a Portaria nº 765/77, de 19 de Dezembro.

13. A Rede Oficial de Cursos é proposta pelos Conselheiros e Coordenadores Pedagógicos, elaborada de acordo com instruções emanadas do DEB, em função das necessidades reveladas em cada ano e após negociações dos espaços com as autoridades escolares de acolhimento; é remetida ao Departamento, sempre que possível, até 31 de Maio, já estruturada em horários de 18/22 horas lectivas semanais, de acordo com o preceituado no artº 11º, alíneas a), b) e c) do Decreto-Lei nº 519-E/79, de 28 de Dezembro.

Ao DEB compete analisar e propor a homologação à entidade em quem houver delegação de competências para o efeito.

14. A Rede Particular de Cursos, integra:

- Cursos reconhecidos oficialmente, sempre que se observem as condições expressas na Portaria nº 765/77, de 19 de Dezembro e no Despacho nº 66/78, de 23 de Maio;

- Cursos não reconhecidos oficialmente, por não observarem os requisitos legais necessários.

É também ao DEB que compete analisar estes dossiers e propor o reconhecimento oficial ou à entidade em quem houver competência para o efeito.

15. Para o preenchimento dos horários da Rede Oficial, de acordo com o estabelecido na Portaria nº 765/77, de 19 de Dezembro, os mecanismos de recrutamento de professores é accionado através de concurso bienal, cuja regulamentação consta do respectivo aviso de abertura do concurso publicado em Diário da República, nos termos do Decreto-Lei nº 519-E/79, de 28 de Dezembro.

Das listas definitivas dos candidatos admitidos, válidas até à efectuação do concurso seguinte, serão recrutados os docentes necessários.

No ano intermédio as necessidades decorrentes do reajustamento da rede são supridas, recorrendo à lista graduada ou através de transferências de professores de áreas onde há excedentes.

Para o preenchimento de horários incompletos, para substituir docentes na situação de baixa por doença prolongada, ou ainda quando se encontram esgotadas as

listas definitivas de candidatos, recorre-se à contratação local, ao abrigo do disposto na Portaria nº 818/90, de 11 de Setembro, de agentes que reünam pelo menos habilitações mínimas.

Compete às estruturas locais propor e assinar os contratos, sendo a homologação da competência do Director de Departamento.

**16.** O recrutamento dos professores que leccionam nos cursos particulares é da exclusiva responsabilidade da entidade organizadora, a qual suporta igualmente os respectivos encargos.

No entanto, quando um professor cumulativamente obteve lugar em Portugal e lecciona em curso reconhecido oficialmente, propõe-se a sua requisição sem encargos para o Governo Português.

**17.** Os encargos determinados pelo Ensino Português no Estrangeiro, no subsistema são resultantes de:

- a) pagamento de vencimentos e outros abonos;
- b) subsídios de férias e 13º mês;
- c) subsídios de viagem;
- d) subsídios de transporte entre cursos; que os professores têm direito, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei nº 519-E/79, de 28 de Dezembro;
- e) subsídios de instalação;
- f) aquisição de bens e serviços (seguros, transportes, aluguer de salas, consumos de secretaria, comunicações, etc.);
- g) formação de docentes e reuniões pedagógicas;
- h) elaboração de materiais;
- i) avaliação - exames;
- j) aquisição de bibliotecas e blocos escolares.

**18.** O suporte integral ou parcial destes encargos num determinado país comunitário depende da aplicação ao regime jurídico da Directiva Comunitária nº 486/77, de 25 de Julho, o que dá origem a variadas situações.

**19.** O apoio aos cursos particulares concretiza-se através de materiais didácticos (blocos escolares e outros), pontualmente acções de formação para professores e subsídios.

**20.** Compete ao NEPE elaborar as propostas de encargos com os docentes e funcionamento dos cursos, processando os vencimentos em folha, procedendo à constituição de fundos permanentes e à sua transferência, através da Caixa Geral de Depósitos, para as estruturas locais; estas accionam os mecanismos necessários à creditação nas contas dos professores dos respectivos vencimentos e gerem os fundos permanentes.

As mesmas estruturas remetem anualmente a previsão de encargos anuais, de acordo com as situações de necessidades concretas de cada País, por forma a satisfazer os encargos resultantes do funcionamento dos cursos de LCP no estrangeiro, nomeadamente aquisição de bens e serviços (seguros, transportes, aluguer de salas, consumos de secretaria, comunicações, etc.).

Depois de analisadas e aprovadas, estas previsões são incluídas no orçamento do DEB.

21. O acompanhamento pedagógico reparte-se por diversas actividades:

a) - Tratamento dos assuntos de carácter pedagógico relativo aos países onde existe rede oficial e/ou rede particular de cursos de Língua e Cultura Portuguesas ou onde existe Português como língua estrangeira ou língua viva;

b) - Acompanhamento pedagógico e formação de professores, quer da rede oficial, quer da rede particular;

c) - A aquisição de materiais para acções de formação dos professores da rede particular e pesquisa, recolha, selecção, elaboração e coprodução de materiais de apoio pedagógico ao ensino do Português nos países onde existem cursos de LCP, mais especificamente no âmbito dos projectos em curso;

d) - Apreciação, selecção e envio de materiais pedagógicos, manuais escolares e de outros livros para os cursos;

e) - Avaliação: a dimensão e diversidade das Comunidades Portuguesas residentes no estrangeiro têm dificultado a adopção de esquemas de avaliação regulamentadores e abrangentes.

- Assim, na rede oficial, e na rede particular, reconhecida oficialmente, os alunos dos cursos complementares de LCP estão sujeitos a um sistema de avaliação contínua.;
- Para os residentes no estrangeiro que não frequentam cursos, o Despacho Conjunto SENE, SEEC e SEEAE, de 28 de Abril de 1983, permite a realização de exames "Ad Hoc",
- Quando solicitados por requerimento dos alunos, realizam-se no estrangeiro exames de currículo português completo ( Despacho conjunto nº 130/MNE/ME/83, de 13 de Setembro),

Por despachos superiores casuísticos, tem, ainda, sido assegurada a realização de provas de exames do 12º ano, no estrangeiro.

## ***PONTO DA SITUAÇÃO EM CADA PAÍS***

### **ALEMANHA**

#### **22. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:**

Coordenação Geral de Ensino, na Embaixada de Portugal em Bonn

1 Conselheiro para os Assuntos de Ensino

1 Coordenadora de área pedagógica, ao abrigo do Despacho

nº 171/81,

de 27 de Outubro

Apoio à Gestão Financeira e Apoio Regional:

1 Técnico Coordenador da Gestão Financeira no consulado de Frankfurt ao abrigo do mesmo despacho.

Apoio Regional:

1 Professor sediado no Consulado-Geral de Portugal em Düsseldorf

1 Professor sediado no Consulado de Hamburgo

1 Professor sediado no Consulado de Estugarda

23. REDE, CURSOS, ALUNOS E PROFESSORES

Organização do Ensino:

A última reunião da *Comissão Luso-Alemã de Peritos de Educação para o Ensino dos alunos portugueses na R.F.A.*, confirmou a seguinte situação:

Os estados de Hessen, Renânia do Norte-Vestefália, Baixa Saxónia, Baviera e Renânia do Palatinado assumem a responsabilidade pelo ensino, designadamente, o pagamento dos salários dos professores recrutados pelo Ministério da Educação português, firmando com eles contratos de acordo com a legislação alemã. A estes docentes é atribuído um complemento de vencimento, sempre que o salário alemão seja inferior ao que o mesmo professor auferiria se leccionasse em qualquer outro estado, onde o vencimento dos professores é da responsabilidade portuguesa. Estes professores são colocados por Portugal em resultado do concurso.

Os estados de Berlim, Hamburgo e Baden-Württemberg concedem um subsídio anual para apoio pedagógico que tem em conta o número de alunos e professores. Este subsídio entregue aos consulados de Hamburgo e Estugarda tem suportado despesas com Formação de professores e elaboração de materiais.

Os estados de Bremen e Schleswig-Holstein limitam a aplicação da Directiva Comunitária à cedência gratuita dos espaços escolares.

Assim:

43% dos professores requisitados são pagos integralmente por Portugal;

57% firmaram contrato com as autoridades locais e têm direito a uma complementação de vencimento. Só têm direito à complementação os professores colocados em resultado do concurso.

A organização da rede é da responsabilidade dos Estados que assumem o pagamento aos professores e da Coordenação-Geral de Ensino nos restantes.

## Ano Lectivo de 1995/96

Cursos: 493\*

Paralelos: 493 | ensino da responsabilidade portuguesa

Integrados: 0 | ensino da responsabilidade portuguesa

Professores: 83

Alunos: 6.894

\* Dado provisório

### 24. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Realizou-se em 2 e 3 de Abril de 1992, em Bona, uma reunião bilateral, da qual resultou a possibilidade do Português ser oferecido como Língua Estrangeira, a partir daí, têm havido alguns progressos.

No ano lectivo de 1993/94, 6 liceus oferecem o Português como Língua de Opção para alunos das 10ª e 11ª classes e 4 liceus oferecem o Português como Actividade Livre.

No ano lectivo de 1994/95, 6 liceus oferecem o Português como Língua de Opção e 6 liceus oferecem o Português como Actividade Livre.

### 25. COOPERAÇÃO:

Para além da Comissão Mista para o Acordo Cultural foram criadas:

- uma Subcomissão para os assuntos escolares dos filhos dos trabalhadores portugueses na Alemanha;
- uma Subcomissão para tratar da introdução do Português como Língua estrangeira na R. F. A..

A 8ª reunião da Subcomissão Luso-Alemã de Peritos de Educação para o Ensino de alunos portugueses na Alemanha teve lugar de 6 a 8 de Junho de 1994 em Lisboa. Dela resultou:

- Aprofundamento da cooperação existente;
- Abertura da Parte Alemã para estudar a possibilidade de uma co-responsabilidade pedagógica pelos Länder de Hamburgo e Baden-Württemberg;
- Abertura da Parte Alemã para estudar com a Parte Portuguesa um modelo de ensino à distância, destinado aos alunos de LCP que não podem beneficiar de ensino presencial;

Para além destas reuniões bilaterais, outras mais restritas se efectuam para acordar planos de acção conjunta, designadamente, a nível de Formação de Professores e de elaboração de materiais.

A última destas reuniões teve lugar em 20 de Março de 1995, em Bona e integrou elementos dos Ministérios da Educação de Portugal, de Hessen e da Renânia do Norte-Vestefália e teve como objectivo acordar o plano de actuação em matéria de Formação de Professores e de Elaboração de Materiais. A próxima reunião ficou acordada para a Primavera de 1996, em data a fixar.

## 26. PROJECTOS EM CURSO:

- Projecto de Cooperação Multilateral para concepção de materiais de apoio;
- Projecto de elaboração de materiais para o ensino primário, com o Estado de Hessen;
- Projecto de elaboração de materiais para o ensino secundário, com o Estado da Renânia do Norte - Vestefália;
- Projecto de Formação de professores (NEPE / ESEL / Instituto de Soest).
- Projecto multilateral "Língua Portuguesa" com a participação da Holanda, do Luxemburgo e de Portugal para concepção de programas e materiais para ensino do Português como Língua Estrangeira.

## BÉLGICA

## 27. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO

Coordenação Pedagógica, na Embaixada de Portugal em Bruxelas  
1 Coordenadora Pedagógica

## 28. REDE, CURSOS, ALUNOS E PROFESSORES:

### Organização do Ensino:

O ensino do Português é inteiramente da responsabilidade do Ministério da Educação português.

Ano Lectivo de 1995/96

### Cursos:

Paralelos: 28

Integrados: 19 (Inseridos no horário da Escola).

Professores: 8

Alunos: 486

## 29. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Na última reunião da *Comissão Mista*, em 28 de Setembro de 1990, foi solicitada, pela Parte Portuguesa a introdução do Português como Língua Estrangeira, contudo, a falta de interlocutores em matéria educativa não permitiu uma resposta concreta.

### 30. COOPERAÇÃO BILATERAL

Na última reunião da Comissão Mista foi acordado o estatuto de Subcomissão ao Grupo "ad hoc" que funcionou localmente, sobretudo para acompanhamento das experiências interculturais. Porém este Grupo não voltou a reunir, nem está fixada data para tal.

### ESPAÑA

#### 31. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica, na Embaixada de Portugal em Madrid  
1 coordenadora pedagógica

#### 32. REDE, CURSOS, ALUNOS E PROFESSORES:

##### Organização do Ensino:

O ensino do Português em Espanha é da responsabilidade do Ministério da Educação Português, no que concerne ao recrutamento e pagamento de vencimentos a professores

Faz parte dos planos escolares e o professor português integra o corpo docente da escola.

A rede é proposta pela Parte Espanhola.

Ano Lectivo de 1995/96

Cursos:

Paralelos: 0

Integrados: 85

Professores: 63

Alunos: 4.160

#### 33. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

O Português com estatuto de Língua Estrangeira, embora desde 1991 pudesse legalmente ser oferecido, só no presente ano lectivo começou a ser ensinado em 5 liceus, em Bembibre e Villablino.

#### 34. COOPERAÇÃO:

Existe uma *Subcomissão Mista* que reúne anualmente e que, em função do relatório do ano lectivo, define as directrizes para a Acção Educativa e Cultural, tendo as acções de carácter educativo e cultural

implementadas pelos dois países sido concretizadas, na sequência das negociações aí estabelecidas.

Foi programada a elaboração conjunta de programas e materiais, projecto que se encontra em fase de concepção.

## HOLANDA

### 35. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica no Consulado Geral de Portugal em Roterdão

1 Coordenador Pedagógico (lugar vago desde 30/9/94)

### 36. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

#### Organização do Ensino:

Nos Países Baixos coexistem (i) o *ensino da responsabilidade exclusiva do Governo Português* e (ii) o *ensino, cuja organização e estruturas de apoio dependem directamente das Câmaras Municipais*.

De acordo com a lei de ensino neerlandesa, desde que haja um número mínimo de 8 alunos, as autoridades locais promovem e financiam, a nível do ensino básico, cursos de Língua Materna, até ao máximo de 5 horas semanais.

A nível do ensino secundário é mantida esta política, exigindo-se um número mínimo de 4 alunos, dependendo a carga horária semanal do número de alunos por curso.

Compete ao responsável pelo estabelecimento de ensino secundário a decisão quanto ao regime de funcionamento dos cursos.

Presentemente, há cursos de Português em oito localidades.

#### Cursos: 186\*

Governo Português: 10\*\*

Governo Neerlandês: 176\*

Integrados: 144\*

Paralelos: 42\*

Professores: 32\*

Governo Português: 2\*\*

Governo Neerlandês: 30\*

Alunos: 1.515\*

Governo Português: 141\*\*

Governo Neerlandês: 1349\*

\* Dados relativos aos anos lectivos de 1994/95 e 1995/96, não disponíveis.

\*\* Dados relativos ao ano lectivo de 19995/96, não disponíveis.

### 37. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Na sequência das reuniões de Peritos da Educação dos dois países, de registar o início de um curso de Português, como Língua de Opção, na cidade de Leiden. Com o mesmo objectivo, foram já realizadas reuniões com reitores de outros estabelecimentos.

### 38. PROJECTOS EM CURSOS:

- Projecto bilateral de elaboração de materiais para apoio a alunos de LCP no ensino primário, com a Câmara de Amsterdão.

- Projecto multilateral "Língua Portuguesa" com a participação do Luxemburgo, da Alemanha e Portugal, para elaboração de programas e materiais de apoio ao ensino do Português como Língua Estrangeira.

### 39. COOPERAÇÃO:

Para além da Comissão Mista para o Acordo Cultural foi instituída uma Subcomissão de Peritos de Educação para se ocupar dos problemas escolares dos filhos dos imigrantes portugueses naquele país que reuniu pela última vez em junho de 1992.

No entanto em 6 de Janeiro do mesmo ano, foi assinado um **Acordo** entre os dois Ministros de Educação de Portugal e Holanda, e em consequência, criado um Grupo de Trabalho Coordenador da Cooperação, liderado pelo Instituto Camões, que reuniu pela primeira vez em 18 e 19 de Outubro de 1993, com o objectivo de:

Estruturar as acções de cooperação que se vêm desenvolvendo entre os dois países nos domínios da política educativa, da cooperação entre Peritos de Educação e Cientistas e entre Institutos de Educação e Investigação.

## LUXEMBURGO

### 40. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica, no Consulado Geral de Portugal no Luxemburgo

1 Coordenadora Pedagógica

1 Professor na Coordenação, com redução de horas lectivas

#### 40. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

##### Organização do ensino:

*Cursos de Português integrados nos planos curriculares do ensino primário*, de acordo com a nova Reforma do Sistema de Ensino Luxemburguês, que veicula o ensino em Português de algumas disciplinas curriculares, com maior incidência para "Eveil aux Sciences". Este ensino integrado é controlado, organizado e supervisionado por um grupo bilateral ("Groupe de Pilotage").

Continua a manter-se uma rede de *cursos paralelos* que se vem, progressivamente, reduzindo à medida do alargamento do ensino integrado.

##### Ano Lectivo de 1995/96

##### Cursos:

Paralelos: 195

Integrados: 131

Professores: 49

Alunos: 4.482

#### 42. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

A partir do ano lectivo de 1993/94, o Português é oferecido como Língua de Opção aos alunos do ensino secundário.

#### 43. COOPERAÇÃO:

Não está instituída Subcomissão de Peritos de Educação Luso-Luxemburguesa.

No entanto, de Encontros entre os Ministros de Educação dos dois países resultou a assinatura de uma **Nota Conjunta** que constitui um quadro de referências, para a cooperação entre os dois países em matéria de escolarização das crianças portuguesas residentes naquele país.

#### 44. PROJECTOS EM CURSO:

- Projecto multilateral "Língua Portuguesa" para concepção de programas e materiais de apoio ao ensino do Português como Língua Estrangeira.

- Projecto de ensino integrado coordenado pelo grupo bilateral referido

- Projecto de Formação de professores (DEB/ ESEL/ Inst. de Walferdange).

## REINO UNIDO

### INGLATERRA

#### 45. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica, no Consulado Geral de Portugal em Londres

1 Coordenadora Pedagógica  
1 Professora na Coordenação - apoio pedagógico

#### 46. REDE, CURSOS, ALUNOS E PROFESSORES:

##### Organização do Ensino:

O ensino do Português na Inglaterra é da responsabilidade do Governo Português que, através do DEB, recruta os professores e assume os encargos resultantes deste tipo de ensino.

Ano Lectivo de 1995/96

##### Cursos:

Integrados: 0  
Paralelos: 88  
Professores: 28  
Alunos: 1.566

#### 47. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Actualmente, existem 13 escolas que oferecem o Português como Língua de Opção: GCSE (ensino secundário geral) e A Level I e II (ensino secundário superior), num total de 109 alunos.

#### 48. COOPERAÇÃO:

Dada a grande autonomia que o sistema inglês consagra, torna-se difícil a negociação global.

Face ao que precede, as negociações são efectuadas anualmente e pontualmente com cada escola.

#### 49. PROJECTOS EM CURSO

- Projecto de Formação de professores (DEB/ESE Setúbal)

## ILHA DE JERSEY

50. Fruto da cooperação com a Comissão de Educação da ilha de Jersey, existe um projecto que prevê a integração de alunos, filhos de trabalhadores imigrantes (cerca de 350), em classes normais, com a intervenção de um segundo professor na aula para apoio das crianças que não têm conhecimentos de Inglês, de modo a possibilitar a compreensão dos conteúdos: ensino do Inglês como Língua Segunda em classes separadas e ainda o ensino primário como objecto das aprendizagens e ainda como veículo dos programas oficiais.

O projecto teve início em 1994/1995, pelo que ainda se não conhecem os dados rigorosos quanto ao número de escolas e alunos envolvidos.

## SUIÇA

### 51. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica, na Embaixada de Portugal em Berna

1 Coordenador Pedagógico

1 Professor para apoio à Coordenação e com parte do tempo no Consulado de Portugal em Zurique

Apoio Regional:

1 professor no Consulado Geral de Portugal em Genebra

### 52. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

Organização do Ensino:

O ensino do Português na Suíça é da responsabilidade do Governo Português que recruta os professores e assume os encargos resultantes do ensino.

Existem cursos de I.CP em 22 Cantões.

Ano Lectivo de 1995/96

Cursos:

Paralelos: 495

Integrados: 0

Professores 77

Alunos: 9.914

### 53. COOPERAÇÃO:

Realizou-se em 1990 uma reunião bilateral de Peritos da Educação, cuja temática abordada visou apenas os cursos de Português para filhos de emigrantes; na sequência desta, realizou-se em Março de 1994, em Berna, uma segunda reunião, visando um impulso renovado à colaboração bilateral que se institui entre a Suíça e Portugal em questões escolares, na qual foi acordada a criação de um grupo de trabalho para detecção das causas do insucesso escolar das crianças portuguesas na Suíça.

Este grupo iniciou os seus trabalhos no mês de Janeiro e dele faz parte um perito português indicado pelo DEB.

## FRANÇA

### 54. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

#### Coordenação Geral de Ensino, na Embaixada de Portugal em Paris

1 Conselheiro para os Assuntos de Ensino - lugar vago, desde Janeiro de 1991

1 Responsável pelo funcionamento dos Serviços de Coordenação Geral de Ensino

#### Apoio técnico-pedagógica à Coordenação

5 pessoas nas áreas de:

- gestão de pessoal docente;
- organização e ordenação da rede escolar;
- avaliação da escolaridade complementar e do currículo completo português (exames);
- cultura, ao abrigo do Despacho nº 171/81, de 27 de Outubro.

#### Apoio Regional

2 Professores na CGE (com funções itinerantes)

1 Professor no Consulado Geral de Portugal em Paris;

1 Professor no Consulado Geral de Portugal em Versalhes

1 Professor no Consulado Geral de Portugal em Nogent-sur-Marne

### 55. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

#### Organização do Ensino:

#### Ensino Secundário (a partir da 6e.)

Da responsabilidade do Governo francês:

- *Português como Língua Estrangeira* - "Collèges" e liceus - professores do Ministério da Educação francês;

- *Ensino de Português à distância* (CNED) para os alunos que não podem beneficiar do ensino presencial - professores do Ministério da Educação francês;

Ensino Primário

Da responsabilidade do Governo português:

- Ensino Oficial - cursos de Língua e Cultura de Origem - integrados (apenas nos horários) e paralelos / 1º ciclo do ensino básico.

- Ensino Particular - a cargo das Associações que contratam e suportam os encargos com o pessoal docente / Paris e Lyon. Reconhecimento oficial dos cursos por Portugal.

- Secções internacionais - nos liceus Montaigne e St.Germain-on-Laye (básico e secundário) e nas localidades de Roubaix e Tourcoing (1º e 2º ciclos) reconhecidos e integrados no sistema francês sob a superintendência portuguesa.

Ano lectivo de 1995/96

Cursos:

Paralelos: 477

Integrados: 105

Professores: 123

Alunos: 14.753 \*

\* Dado provisório

56. COOPERAÇÃO:

- Reuniões da Comissão Mista para o Acordo Cultural;
- Reuniões da Comissão de Peritos da Educação.

57. PROJECTOS EM CURSO:

- Intercâmbio de Assistentes - 13 em 1995;
- Intercâmbio de professores de Português (1º ciclo) no âmbito do ensino precoce das línguas - 9 no primário;
- Projecto unilateral de concepção de materiais - níveis A, B e C de acordo com o novo programa de LCP para o ensino primário .
- Projecto de Formação de professores (DEB/UN.AVEIRO).

## REPÚBLICA SUL AFRICANA

### 58. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica, no Consulado Geral de Portugal em Joanesburgo

1 Coordenadora Pedagógica

### 59. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

#### Organização do Ensino:

O ensino do Português é da responsabilidade do Governo Português, (rede oficial); paralelamente, existe uma rede particular, da qual fazem parte dois colégios, com cursos do 1º ao 9º ano de escolaridade, com reconhecimento oficial.

Ano Lectivo de 1994/95

#### **Rede Oficial:**

##### Cursos:

Paralelos: 87

Integrados: 0

Professores: 24

Alunos: 1.565

\*Dados relativos ao ano lectivo de 1995/96, não disponíveis, dado que o ano lectivo tem início em Janeiro.

### 60. PROJECTOS EM CURSO:

- "Curso de Alunos Refugiados de Moçambique" - curso de curriculum completo português, ao nível do 1º ciclo do Ensino Básico.

- Curso de Língua Portuguesa para adultos na Universidade de Cape Town, Natal, subsidiado por este Departamento.

### 61. COOPERAÇÃO:

Com o Departamento do Transval foi assinado, em 1978, um Protocolo, do qual decorreu a criação de um Projecto-piloto de ensino extra-curricular de Língua e Cultura Portuguesas em escolas oficiais.

Este acordo foi reformulado em 23/06/89, tendo, nesta altura, sido abordada a problemática do ensino integrado nos planos escolares desde o ensino primário.

Estas negociações têm continuado a ser mantidas, sendo que, pela Parte Portuguesa, os negociadores são o Senhor Cônsul e a Coordenadora Pedagógica.

As alterações políticas verificadas neste país têm de alguma forma atrasado este processo.

## AUSTRÁLIA

### 62. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Não existe estrutura de enquadramento de ensino na Austrália . O Consulado Geral de Portugal em Sidney tem feito eco da dificuldade em apoiar as acções da Educação de forma adequada às realidades, não só pela dispersão do território, mas também pela falta de recursos humanos.

### 63. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

#### Organização do Ensino:

Na Austrália, os cursos de Língua e Cultura Portuguesas distribuem-se pelos seguintes Estados: New South Wales, Victoria, Austrália Ocidental, Austrália do Sul, Queensland e Norther Territory.

O ensino do Português está organizado nos moldes da Rede Particular, com e sem reconhecimento oficial, cuja dinâmica de funcionamento depende das entidades promotoras: associações, clubes ou entidades privadas, que procedem ao recrutamento dos professores e assumem todos os encargos resultantes do funcionamento dos cursos.

Estes cursos funcionam após o horário escolar australiano. O Governo Português, através do DEB, apoia este ensino, atribuindo subsídios não regulares aos cursos, enviando anualmente material didáctico e promovendo Acções de Formação, tendo como objectivo a actualização dos efectivos docentes, que ministram este ensino

#### Ano Lectivo de 1995\*

Cursos/Escolas: 23

Com reconhecimento oficial: 10

Sem reconhecimento oficial: 13

Professores: 18

Alunos: 769

\* Dados relativos ao ano lectivo 1996, não disponíveis

## ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

### 64. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Coordenação Pedagógica no Consulado de Portugal em Providence  
1 Coordenadora Pedagógica

### 65. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

#### Organização do Ensino:

O ensino do Português encontra-se distribuído pelos diversos Estados onde há maiores índices de emigração: Massachusetts, New York, New Jersey, Rhode Island e Califórnia.

O ensino do Português, a nível do ensino básico, está organizado em programas bilíngues e em cursos particulares, com e sem reconhecimento oficial, cuja dinâmica de funcionamento depende das entidades promotoras: associações, clubes ou pessoas singulares.

Os horários de LCP variam de escola para escola, dependendo do horário praticado na escola americana, sendo que a LCP é sempre leccionada fora do horário normal.

O Governo Português não assume quaisquer encargos advenientes destes cursos, no que concerne a instalações e recursos humanos. Este ensino é, no entanto, apoiado através de subsídios não regulares e remessa anual de materiais de carácter didáctico-pedagógico e, ainda, patrocinando e/ou promovendo Acções de Formação destinadas à actualização dos efectivos docentes que ministram este ensino.

#### Ano Lectivo de 1995/96

Cursos/Escolas: 63

Com reconhecimento oficial: 49

Sem reconhecimento oficial: 14

Professores: 190

Alunos: 4.152

\* Dados relativos ao ano lectivo de 1994/95, não disponíveis.

### 66. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

A nível do ensino secundário, há distritos escolares que oferecem o Português como Língua Estrangeira, integrado nos currícula.

## CANADÁ

### 67. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Não existe estrutura de enquadramento de ensino. Todas as acções desenvolvidas dentro do âmbito do ensino do Português são feitas com apoio dos Consulados.

### 68. REDE, CURSOS, PROFESSORES E ALUNOS:

#### Organização do ensino:

No Canadá, os cursos de LCP distribuem-se por cinco áreas consulares: Montreal, Ottawa, Vancouver, Winnipeg e Toronto, funcionando a maioria nas áreas consulares de Toronto e Montreal.

O ensino do Português está organizado nos moldes da Rede Particular, com e sem reconhecimento oficial, cuja dinâmica de funcionamento depende das entidades promotoras: associações, clubes ou entidades privadas, que procedem ao recrutamento dos professores e assumem todos os encargos resultantes do funcionamento dos cursos.

Estes cursos funcionam após o horário escolar canadiano.

O Governo Português, através do DEB, apoia este ensino, atribuindo subsídios não regulares aos cursos, enviando anualmente material didáctico e, ainda, patrocinando e/ou promovendo Acções de Formação destinadas à actualização dos efectivos docentes que ministram este ensino.

#### Ano Lectivo de 1994/95\*

Cursos/Escolas: 38

Com reconhecimento oficial: 17

Sem reconhecimento oficial: 21

Professores: 96

Alunos: 4.262

\* Dados relativos ao ano lectivo de 1995/96, não disponíveis.

### 69. LÍNGUA PORTUGUESA COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

A introdução do ensino do Português nos currícula das escolas canadianas tem merecido o interesse dos Consulados de Portugal no Canadá. Todavia, apesar das diligências efectuadas junto das autoridades provinciais e federais canadianas, a integração do ensino Português no horário normal das escolas locais continua em fase de negociação.

Regista-se, ainda em algumas áreas consulares, interesse na aprendizagem da Língua Portuguesa, por parte da população local. Contudo, não tem sido possível implementar a criação de cursos de Língua e Cultura

Portuguesas para estrangeiros devido à carência de programas, manuais e material de apoio adequado àquele fim.

## 70. COOPERAÇÃO:

Nos últimos anos foram efectuados frutuozos contactos entre os Governos Canadiano e Português, através da então Direcção Geral de Extensão Educativa, que procedeu ao reconhecimento oficial dos Programas de Língua e Cultura Portuguesas leccionados, ao abrigo dos Programas de Língua de Origem (Helacon e Pelo) nas escolas, sob jurisdição, respectivamente, de Toronto Board of Education e da Comissão das Escolas Católicas de Montreal.

## VENEZUELA

### 71. ESTRUTURA DE ENQUADRAMENTO:

Não existe estrutura de enquadramento na Venezuela, pelo que as Acções do DEB, no sentido de apoiar o ensino do Português naquele País, são feitas em articulação com o Consulado Geral de Portugal em Caracas.

### 72. REDE, CURSOS, ALUNOS E PROFESSORES:

#### Organização do Ensino:

Na Venezuela, os cursos de Língua e Cultura Portuguesas distribuem-se pelas áreas consulares de Caracas e Valência.

O ensino do Português está organizado nos moldes da Rede Particular, com e sem reconhecimento oficial, cuja dinâmica de funcionamento depende das entidades promotoras: Centro Português de Caracas e Colégios Particulares reconhecidos pelo sistema venezuelano e também a componente complementar de Língua e Cultura Portuguesas. Estas entidades procedem ao recrutamento dos professores e assumem todos os encargos resultantes do funcionamento dos cursos.

O Governo Português, através do DEB, apoia este ensino, atribuindo subsídios não regulares às entidades onde são leccionados cursos de LCP, enviando anualmente material didáctico e promovendo Acções de Formação, tendo como objectivo a actualização dos efectivos docentes, que ministram este ensino.

#### Ano Lectivo de 1993/94\*

Cursos: 6 (reconhecidos 5 / não reconhecidos 1)

Professores: 7

Alunos: 53

## COOPERAÇÃO COM PAÍSES AFRICANOS

### SENEGAL

73. Na sequência de compromissos assumidos por Portugal em reunião da Comissão Mista Cultural Luso-Senegalesa, realizada em Dacar, em Março de 1991, Portugal comprometeu-se a apoiar o ensino do Português no Senegal, o que vem fazendo desde 1991, proporcionando, nomeadamente, a realização de uma Acção de Formação para professores de Português, o apoio a um Curso de Português para Adultos, a remessa de material didáctico e ainda a atribuição de Bolsas de Estudo para Cursos de Verão

Por despacho de 11.08.95, da Ministra da Educação, foi nomeada, em regime de destacamento, uma professora do ensino secundário, sediada junto da Embaixada de Portugal em Dakar, para apoiar este projecto de cooperação, designadamente na área de elaboração de materiais.

### ZIMBABWÉ

74. O Projecto-Piloto de Cooperação com o Zimbabwé foi incluído no Despacho Conjunto dos Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros e da Educação, publicado no Diário da República Nº 264-II Série, de 16/11/1991, visando o ensino da Língua Portuguesa, não só no espaço lusófono, mas também de outros países, designadamente da África subsaariana.

A 1ª fase durou 2 anos (1992/93 e 1993/94) e pressupôs a participação de 2 professores requisitados.

No ofício Nº 2985, de 4 de Novembro de 1994, do Chefe de Gabinete de Sua Exª, o Secretário de Estado da Cooperação, é comunicada a prorrogação do Projecto-Piloto por mais 2 anos.

Os professores exercem funções em Bolawaio, sendo que um lecciona numa Escola de Formação de Professores do Ensino Secundário e o outro num Liceu da mesma cidade, assegurando Cursos de Português como Língua Estrangeira.

Lisboa, 12 de Fevereiro de 1995

**ANEXO**  
*Elementos Estatísticos*

**Quadro Comparativo de  
Pessoal a exercer nas Coordenações e Estruturas de Apoio**

PAÍSES	1994/95			1995/96		
	Coordenadores Pedagógicos	Coordenadores de Área ou Apoio Pedagógico	Par ou Equiparado	Coordenadores Pedagógicos	Coordenadores de Área ou Apoio Pedagógico	Par ou Equiparado
Alemanha	-	2	3	-	2	3
Bélgica	1	-	-	1	-	-
Espanha	1	-	-	1	-	-
França	1 (Resp. C.G.E)	5	5	1 (Resp. C.G.E)	4	5
Inglaterra	1	1	-	1	1	-
Luxemburgo	1	-	-	1	-	-
R.S.A.	1	-	-	1	-	-
Suiça	1	1	2	1	1	-
Holanda	-	-	-	-	-	-
E.U.A.	1	-	-	1	-	2
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>8</b>	<b>8</b>

**Quadro Comparativo de  
Horários/Professores de 1994/95 e 1995/96**

PAISES	1994/95			1995/96				
	Horário Completo	Horário Incompleto	Profs. Requisitados	Profs. Contratados	Horário Completo	Horário Incompleto	Profs. Requisitados	Profs. Contratados
Alemanha	76	10	74	12 (2+10)	71	12	69	14 (2+12)
Bélgica	7	1	6	2 (1+1)	7	1	6	2 (1+1)
Espanha	53	-	53	-	63	-	63	-
França	103	17	101	19 (2+17)	105	18	95	28 (2+26)
Inglaterra	23	3	21	5 (2+3)	20	8	17	11 (2+9)
Luxemburgo	48	1	34	15	48	1	34	15
R.S.A.	16	15	15	a)	-	-	15	a)
Suiça	61	7	59	9	68	9	50	27
Holanda	-	2	-	2	*	3	-	3
<b>TOTAL</b>	<b>387</b>	<b>56</b>	<b>363</b>	<b>64 (7+57)</b>	<b>382</b>	<b>52</b>	<b>349</b>	<b>100 (7+93)</b>

\* Cursos da responsabilidade holandesa

a) O ano lectivo só começa em Janeiro, pelo que não existem dados disponíveis

### Quadro Resumo

	1994/95	1995/96
<b>REQUISITADOS</b>		
	391	349
<b>Outras Situações</b>		
	3	3
<b>CONTRATADOS</b>		
Tempo parcial	41	52
Tempo Inteiro	20	48
<b>DESTACADOS</b>		
	22	23
<b>TOTAL</b>	<b>477</b>	<b>475</b>

**Quadro Comparativo  
Cooperação e Intercâmbio**

PAÍSES	1994/95			1995/96		
	Nº Profs.	Requisitados	Destacados	Nº Profs.	Requisitados	Destacados
Zimbabwé	2	2	-	2	2	-
França :						
Ensino Precoce	9	-	9	9	-	9
Assistentes	13	-	13	13	-	14
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>2</b>	<b>22</b>	<b>24</b>	<b>2</b>	<b>22</b>

**CURSOS DE PORTUGUÊS COMO  
LÍNGUA ESTRANGEIRA 1995/96**

Países	Cursos a)
Alemanha	12
França	b)
Holanda	1
Inglaterra	7
Espanha	6

**Observações:**

- a) Língua Estrangeira integrada nos planos curriculares
- b) de exclusiva responsabilidade do governo francês

**CURSOS DE LÍNGUA E CULTURA PORTUGUESAS**

**REDE OFICIAL 1995/96**

Países	Paralelos	Integrados no Plano de Estudos do País	Alunos
Alemanha	493	-	6894
Bélgica	28	19	846
Espanha	-	85	4160
França	477	105	14753 <sup>b)</sup>
Holanda	10	-	141a)*
Inglaterra	88	-	1566
Luxemburgo	195	131	4482
R . S . A .	87	-	1565a)
Suíça	495	-	9914
<b>TOTAL</b>	<b>1873</b>	<b>340</b>	<b>44321</b>

Observações

a) casos relativos a 94/95

\* responsabilidade portuguesa

b) dados provisórios

## REDE PARTICULAR 1994/95\*

Países	Profs. Requisitados		Profs. Contratados	Escolas com Rec. Oficial	Alunos	Escolas sem Rec. Oficial
	Mag. Prim.	Licenc.				
Austrália	5	-	13	10	769	13
Bermudas	-	-	1	1	82	-
Canadá	3	2	91	17	4262	21
Emiratos Árabes Unidos	-	1	-	1	8	-
E. U. A.	50	2	138	49	4152	14
França	-	-	13	1	584	-
R. S. A.	1	-	11	2	174	-
Venezuela	2	-	5	5	53	-
TOTAL	61	5	272	86	10084	50

\* dados para 1995/96 não disponíveis

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Departamento da Educação Básica

NÚCLEO DE ENSINO PORTUGUÊS NO ESTRANGEIRO

Mapa Estatístico de Antiguidade de Funções Docentes no Estrangeiro  
dos Professores Actualmente em Exercício

PAÍSES	Ant. 78	79 / 80	81 / 82	83 / 84	85 / 86	87 / 88	89 / 90	91 / 92 / 93	94 / 95	Totais
África do Sul		1		8	4			1		14
Alemanha	7	27	17	8	3	2	6	3		73
Bélgica	2	1	1				2		1	7
Espanha	2		1	2	2	1		28	27	63
França	19	14	16	14	6	9	9	13	5	105
Holanda										0
Inglaterra	1	1		2	3	1	5	5	2	20
Luxemburgo	5	5	3	5	6	5	3	2		34
Sulça	2	2	1	4	5	4	14	19		51
Totais	38	51	39	43	29	22	39	71	35	367

IMPULSO S.O.U. 101/100/1000

## Cursos de Português no Mundo Ensino Básico e Secundário

PAÍSES	PROFESSORES	CURSOS/ESCOLAS	ALUNOS
Alemanha	121	188	7 002
Austrália	18	23	555
Bélgica	8	50	906
Bermundas	1	1	74
Canadá	158	39	3 308
Espanha	65	110	6 087
EUA	197	69	4 236
França	143	547	16 204
Grécia	1	1	15
Holanda	3	10	141
Luxemburgo	49	387	4 261
Reino Unido	31	119	1 908
R.S.A	32*	107*	1 770*
Senegal	a)	a)	a)
Suíça	88	528	10 734
Venezuela	6	6	54
Zimbabwé	b)	b)	b)

\* Componente particular e oficial

a) Apoio a Cursos de Português para Adultos; b) Projecto Piloto de Cooperação

Fonte: Departamento da Educação Básica, Núcleo de Ensino de Português no Estrangeiro